



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de 27 / 11 / 12
1.ª Discussão : Sessão de 11 / 12 / 12
2.ª Discussão : Sessão de 11 / 12 / 12
Discussão Única : Sessão de / /
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 134/2012-11- Lei nº 1097

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.

Autoria do (s) Prefeito Municipal Rinaldo Daconferla

Aprovada em Sessão Extraordinária

Sancionada e Publicada em _____ de _____ de 20_____

Vetada em _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Julzicler Fachola de Orlando
RG 24.286.181 - 1 - SSP/SP
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 134 /2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.

RINALDO ESCANFERLA, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

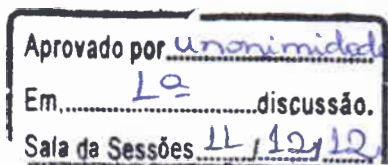
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poloni, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Poloni, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando equipar espaços de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusão social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste município, suplementada se necessário.

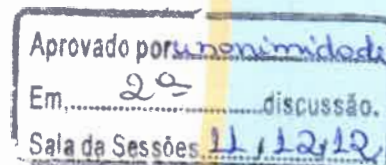
ARTIGO 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

POLONI-SP., 14 de novembro de 2012



João Carlos Lourenço
Presidente da Câmara
RG: 12.341.708

RINALDO ESCANFERLA
Prefeito Municipal



João Carlos Lourenço
Presidente da Câmara
RG: 12.341.708

Fone/Fax: (17) 3819-9900

COMISSÕES PERMANENTES:

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PETERSON RICARDO DOS SANTOS - 

PAULO CESAR TEIXEIRA - 

MIRIAN ROSA FOCHI RAMIRES - 

FINANÇAS E ORÇAMENTO:

ANTONIO JOSÉ PASSOS - 

GERVÁSIO FRANCISCO DA SILVA - 

ANGELA ESTELA S. LOURENÇON RODRIGUES - 

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:

MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI - 

ODAIR ROBELO - 

PAULO CESAR TEIXEIRA - 

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ANGELA ESTELA S. LOURENÇON RODRIGUES 

ANTONIO JOSÉ PASSOS - 

PETERSON RICARDO DOS SANTOS - 



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 134 /2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o município de Poloni a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

O texto do Projeto supracitado é minuta padrão da Secretaria, dispensando maiores justificativas.

Sendo só, solicito a aprovação do mesmo em regime de urgência, por tratar-se o Projeto de peça fundamental para a montagem de processo para aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar do Município de Poloni.

Respeitosamente,


RINALDO ESCANFERLA
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (17) 3819-9900